TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO
SECRETARIA ADMINISTRATIVA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 7, DE 4 DE SETEMBRO DE 2001

A **DIRETORA DA SECRETARIA ADMINISTRATIVA DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 217, inciso XIII, do Regulamento Geral,

Considerando a necessidade de otimização do trâmite processual no âmbito da Administração do TST, e

Considerando ser imprescindível a celeridade no início da execução contratual, devido à contagem do prazo avençado,

RESOLVE:

Determinar que, em cada avença firmada entre o Tribunal Superior do Trabalho e o terceiro contratado, o Serviço de Contratos Administrativos providencie a assinatura do Termo pelas partes, dentro do prazo de 3 dias úteis a contar da homologação ou da autorização superior.

CLÁUDIA BRUNO CASTELLO BRANCO

Biblioteca Digital
Tribunal Superior do Trabalho

Fonte: Boletim Interno [do] Tribunal Superior do Trabalho, Brasília, DF, n. 35, 6 set. 2001, p. 7.